

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.537, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA O QUADRIÊNIO DE 2018-2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO PROGRAMA 2018.

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), passando para R\$ 36.708.000,00 (trinta e seis milhões, setecentos e oito mil reais), com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais com valor inicial previsto em R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte com valor inicial previsto em R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), passando para R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), passando para R\$ 29.866.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), passando para R\$ 4.780.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

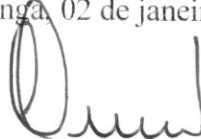
Art. 6º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021,



referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), passando para R\$ 18.101.000,00 (dezoito milhões, cento e um mil reais), com redução de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Ibitinga, 02 de janeiro de 2018.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 45/2017
Ibitinga, 02 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Segue com o presente para apreciação dos senhores Vereadores, projeto de lei nº 006/2018 alterando os programas 0002, 0011, 0003, 0004, 0007 e 0006 do Plano Plurianual para o exercício de 2018.

Essa alteração se deve as emendas dos vereadores na aprovação da LOA 2018, que alterou os programas acima citados, desta forma, visamos adequar as peças orçamentárias.

Acolhido e deferido o pedido, resta agora obter dessa Casa autorização para a alteração necessária, e com isso surge a obrigatoriedade da alteração do Plano Plurianual.

Assim exposto, solicitamos que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência, convocando-se Sessão Extraordinária para esse fim, nos termos do artigo 23, alínea A, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

